

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 1 de fevereiro de 2012, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pela Sra. Eng.ª Isabel dos Santos, indiretamente, através do conjunto das sociedades, respetivamente, Kento Holding Limited (“Kento”) e Unitel International Holdings, BV (“Unitel”), bem como, pela Sonae SGPS, S.A. (“Sonae”), indiretamente, através da sociedade Sonaecom, SGPS, S.A. (“Sonaecom”), do controlo conjunto, através de uma empresa-comum-veículo, sobre as sociedades ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (“ZON”), tal como esta última resultará, depois de incorporar, por fusão, a sociedade Optimus, SGPS, S.A. (“Optimus”) que, portanto, por sua vez, ficará igualmente sujeita ao referido controlo conjunto.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Kento e Unitel:** sociedades holding, submetidas, respetivamente, à lei maltesa e neerlandesa que, atualmente detêm apenas participações de, respetivamente, 10% e 18,8% (28,8%) do capital social da ZON, que, isolada ou conjuntamente, lhes não conferem qualquer controlo sobre esta. Não possuem, atualmente, direta ou indiretamente, quaisquer participações de controlo sobre outras sociedades em Portugal;
- **Sonaecom:** sociedade aberta, admitida à cotação da Bolsa Euronext de Lisboa, controlada exclusivamente pela Sonae, que atua em três áreas principais de negócio, designadamente: telecomunicações (Optimus); media (Público, Radio Nova) e software e sistemas de informação (Bizdirect, Mainroad, WeDo e Saphety);
- **ZON:** sociedade aberta, admitida à cotação da Bolsa Euronext de Lisboa com participações de controlo no sector das comunicações eletrónicas (internet, telefonia fixa e telefonia móvel, entre outros) e da televisão por subscrição (por cabo, satélite e fibra) bem como, entre outras, na área da produção, distribuição e comercialização de conteúdos audiovisuais e ainda da exibição cinematográfica;
- **Optimus:** sociedade sujeita à lei portuguesa, controlada exclusivamente pela Sonae, através da Sonaecom, ativa na área das comunicações eletrónicas designadamente fixas, móveis, acesso à internet e televisão por subscrição.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a **Ccent. n.º 5/2013 – Kento*Unitel*Sonaecom/ZON*Optimus**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrenca.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor-Adjunto do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 11/02/2013. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)